

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Eletrônico nº: 40249/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0600007.02.0001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando a retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz e demais setores vinculados, exceto SEMSA.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 17.295.175,90 (dezessete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 15/01/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 28/01/2025
Abertura das Propostas	12h do dia 28/01/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 28/01/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bilcompras.com/Home/Login](https://bilcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7080

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40249/2024

ID CIDADES/TCES: 2025.009E0600007.02.0001

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando a retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz e demais setores vinculados, exceto SEMSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A exigência de qualificação técnica dar-se-á apenas à licitante participante para o lote 01, por se tratar de prestação de serviços, nas condições a seguir:

7.2.4.1.1. Qualificação Técnico-Operacional: comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), da região a que estiver vinculada a licitante, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

7.2.4.1.2. Qualificação técnico-profissional:

7.2.4.1.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico legalmente habilitado, em plena validade, na entidade profissional competente.

7.2.4.1.2.2. Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no conselho competente por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

7.2.4.1.2.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

7.2.4.1.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempresendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempresendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA, E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital (Anexo I).

12.2. Prazos de Garantia:

- a) **Peças de Reposição:** Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) **Aparelhos (Condensadora e Evaporadora):** garantia total de fábrica contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de no mínimo 03 (três) anos.

12.3. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.
- 18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.14.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 18.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº 39.083, de 12/01/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, retirada, instalação, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, exceto Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma onde será realizado o certame e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas.**

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação nos meios oficiais e legais, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações, quantidades e demais informações dos itens desta contratação constam na tabela abaixo:



LOTE 01						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0211.9	30	3	248,88	7.466,40
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 8.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.2682-4	30	3	230,32	6.909,60
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0212.7	30	3	252,15	7.564,50
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.2683-2	30	3	233,33	6.999,90
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0213.5	30	3	301,10	9.033,00
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0214.3	70	7	299,22	20.945,40
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0215.1	50	5	270,69	13.534,50
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0216.0	50	5	286,67	14.333,50
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0217.8	350	35	351,16	122.906,00
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0218.6	850	85	346,29	294.346,50
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	450	45	357,46	160.857,00

		2.89.01.0219.4				
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0220.8	200	20	382,00	76.400,00
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0221.6	50	5	408,00	20.400,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0222.4	50	5	636,17	31.808,50
15	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0223.2	30	3	640,59	19.217,70
16	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0224.0	70	7	780,19	54.613,30
17	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1517.2	30	3	344,65	10.339,50
18	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1518.0	30	3	387,95	11.638,50
19	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1519.9	30	3	429,48	12.884,40
20	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1520.2	30	3	497,83	14.934,90
21	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1521.0	30	3	455,72	13.671,60
22	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1522.9	30	3	638,67	19.160,10
23	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1523.7	30	3	658,41	19.752,30
24	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1524.5	300	30	664,44	199.332,00

25	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1525.3	280	28	701,25	196.350,00
26	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1526.1	260	26	782,33	203.405,80
27	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1527.0	240	24	819,74	196.737,60
28	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1528.8	250	25	1.353,33	338.332,50
29	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1529.6	130	13	1.489,47	193.631,10
30	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1530.0	60	6	1.603,33	96.199,80
31	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 09.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2684-0	30	3	601,34	18.040,20
32	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2699-9	300	30	668,60	200.580,00
33	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2701-4	280	28	836,18	234.130,40
34	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2700-6	260	26	841,26	218.727,60
35	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA	240	24	1.244,43	298.663,20

		INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2685-9				
36	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2686-7	250	25	2.284,44	571.110,00
37	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2687-5	130	13	2.455,57	319.224,10
38	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2702-2	60	6	2.569,26	154.155,60
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$4.408.337,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)						

LOTE 02						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDA DE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU 1.24.01.0352.0	50	5	36,67	1.833,50
02	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU 1.24.01.0353.8	50	5	37,33	1.866,50
03	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU 1.24.01.0354.6	50	5	38,00	1.900,00
04	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU 1.24.01.0355.4	50	5	35,70	1.785,00

05	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU 1.24.01.0356.2	50	5	39,33	1.966,50
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$9.351,50 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 03						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CAPACITOR DE 10 UF 1.24.01.0357.0	200	20	39,60	7.920,00
02	UND	CAPACITOR DE 15 UF 1.24.01.0358.9	200	20	42,81	8.562,00
03	UND	CAPACITOR DE 20 UF 1.24.01.0359.7	200	20	52,23	10.446,00
04	UND	CAPACITOR DE 25 UF 1.24.01.0360.0	200	20	56,18	11.236,00
05	UND	CAPACITOR DE 35 UF 1.24.01.0361.9	200	20	63,73	12.746,00
06	UND	CAPACITOR DE 45 UF 1.24.01.0362.7	200	20	66,76	13.352,00
07	UND	CAPACITOR DE 50 UF 1.24.01.0363.5	200	20	77,14	15.428,00
08	UND	CAPACITOR DE 60 UF 1.24.01.0364.3	200	20	84,53	16.906,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$96.596,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						

LOTE 04						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 1.24.01.0365.1	200	20	1.024,45	204.890,00
02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 1.24.01.0366.0	200	20	1.061,00	212.200,00
03	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 1.24.01.0367.8	200	20	1.409,67	281.934,00

04	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS 1.24.01.0368.6	150	15	1.582,83	237.424,50
05	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 1.24.01.0369.4	50	5	1.695,22	84.761,00
06	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 1.24.01.0370.8	50	5	2.626,88	131.344,00
07	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS 1.24.01.0371.6	50	5	3.257,68	162.884,00
08	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS 1.24.01.0372.4	50	5	3.232,61	161.630,50
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$1.477.068,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SESENTA E OITO REAIS)						

LOTE 05						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ) 1.24.01.0373.2	50	5	182,61	9.130,50
02	UND	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ) 1.24.01.0374.0	50	5	184,02	9.201,00
03	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ) 1.24.01.0375.9	50	5	192,66	9.633,00
04	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ) 1.24.01.0376.7	50	5	223,63	11.181,50
05	UND	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ) 1.24.01.0377.5	50	5	219,82	10.991,00
06	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT 1.24.01.0378.3	100	10	259,88	25.988,00
07	UND	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT 1.24.01.0379.1	150	15	318,80	47.820,00
08	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT 1.24.01.0380.5	150	15	318,20	47.730,00
09	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT 1.24.01.0381.3	150	15	364,02	54.603,00
10	UND	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT 1.24.01.0382.1	50	5	387,53	19.376,50
11	UND	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO 1.24.01.0383.0	50	5	363,17	18.158,50
12	UND	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO 1.24.01.0384.8	50	5	440,67	22.033,50
13	UND	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	50	5	465,78	23.289,00

		1.24.01.0385.6				
14	UND	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO 1.24.01.0386.4	50	5	488,17	24.408,50
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$333.544,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						

LOTE 06						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ) 1.24.01.0387.2	100	10	291,33	29.133,00
02	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ) 1.24.01.0388.0	150	15	298,00	44.700,00
03	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ) 1.24.01.0389.9	150	15	242,89	36.433,50
04	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ) 1.24.01.0390.2	150	15	236,66	35.499,00
05	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ) 1.24.01.0391.0	50	5	261,00	13.050,00
06	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT 1.24.01.0392.9	100	10	338,33	33.833,00
07	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT 1.24.01.0393.7	150	15	345,33	51.799,50
08	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT 1.24.01.0394.5	150	15	407,67	61.150,50
09	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT 1.24.01.0395.3	150	15	400,54	60.081,00
10	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT 1.24.01.0396.1	50	5	420,54	21.027,00
11	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0397.0	50	5	438,55	21.927,50
12	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000	50	5	472,43	23.621,50

		SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0398.8				
13	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0399.6	50	5	457,81	22.890,50
14	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0400.3	50	5	478,04	23.902,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$479.048,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUARENTA E OITO REAIS)						

LOTE 07						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	DISJUNTOR 15 AMPERE 1.26.01.0227.8	200	20	47,33	9.466,00
02	UND	DISJUNTOR 20 AMPERE 1.26.01.0228.6	200	20	49,52	9.904,00
03	UND	DISJUNTOR 25 AMPERE 1.26.01.0229.4	200	20	56,09	11.218,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$30.588,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)						

LOTE 08						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0230.8	100	10	373,33	37.333,00
02	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0231.6	100	10	401,83	40.183,00
03	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0232.4	100	10	433,81	43.381,00
04	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0233.2	100	10	485,76	48.576,00
05	UND	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0234.0	100	10	459,44	45.944,00
06	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT 1.26.01.0235.9	100	10	497,07	49.707,00
07	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT 1.26.01.0236.7	100	10	510,08	51.008,00

08	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT 1.26.01.0237.5	100	10	500,00	50.000,00
09	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT 1.26.01.0238.3	100	10	514,33	51.433,00
10	UND	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT 1.26.01.0239.1	100	10	627,11	62.711,00
11	UND	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0240.5	50	5	681,67	34.083,50
12	UND	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0241.3	50	5	707,39	35.369,50
13	UND	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0242.1	50	5	940,33	47.016,50
14	UND	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0243.0	50	5	875,67	43.783,50
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$640.529,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)						

LOTE 09						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT 1.26.01.0244.8	100	10	574,70	57.470,00
02	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT 1.26.01.0245.6	150	15	539,59	80.938,50
03	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT 1.26.01.0246.4	150	15	608,64	91.296,00
04	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT 1.26.01.0247.2	150	15	656,69	98.503,50
05	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT 1.26.01.0248.0	50	5	812,01	40.600,50
06	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0249.9	50	5	812,64	40.632,00
07	UND	PLACA ELETRONICA DA	50	5	850,00	42.500,00

		EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0250.2				
08	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0251.0	50	5	829,44	41.472,00
09	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0252.9	50	5	856,84	42.842,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$536.254,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 10						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0108-0	30	3	1.253,33	37.599,90
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0109-9	30	3	1.094,33	32.829,90
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$70.429,80 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 11						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI	300	30	1.427,47	428.241,00

		WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0116-1				
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0117-0	300	30	1.253,44	376.032,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$804.273,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)						

LOTE 12						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0120-0	280	28	1.989,05	556.934,00
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0121-8	280	28	1.863,21	521.698,80
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$1.078.632,80 (UM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 13						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE	260	26	2.413,45	627.497,00

		DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0118-8				
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0119-6	260	26	2.394,62	622.601,20
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$1.250.098,20 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 14						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0110-2	240	24	3.433,19	823.965,60
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0111-0	240	24	3.056,49	733.557,60
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$1.557.523,20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 15						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)

01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0112-9	250	25	4.305,94	1.076.485,00
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE; 1.71.01.0113-7	250	25	3.953,33	988.332,50
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$2.064.817,50 (DOIS MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 16						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0114-5	130	13	6.346,58	825.055,40
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0115-3	130	13	6.505,18	845.673,40
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$1.670.728,80 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 17						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE	60	3	6.535,94	392.156,40

		DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0122-6				
02	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0123-4	60	3	6.586,67	395.200,20
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL DO LOTE: R\$787.356,60 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$17.295.175,90 (dezessete milhões duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por **LOTE**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE GERAL DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresas para fornecimento de aparelhos, manutenção corretiva e preventiva, com eventuais substituições de peças, bem como instalação e desinstalação de equipamentos, para atender as unidades da Prefeitura de Aracruz.

A pretensa contratação destina-se a adequar as diversas Secretarias Municipais de Aracruz nos setores de trabalho, com equipamentos adequados aos serviços realizados, ou seja, proporcionar melhor bem-estar aos funcionários na execução de seus atributos no decorrer de sua jornada de trabalho, bem como atender de forma adequada aos munícipes que daquele setor necessitam.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos de sistema de climatização, portanto, uma manutenção indispensável deve ser planejada e executada por pessoas técnicas e qualificadas com experiência em relação ao trabalho no ramo de refrigeração assim também observando as exigências normativas de caráter obrigatório que o objeto de contratação requer.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores, documentos, e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos devido ao superaquecimento no equipamento, ácaros e outros elementos que acumulam poeiras que são nocivos a respiração humana. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

3.2. DA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado garante condições adequadas para seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil desses equipamentos. A manutenção antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio público.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações internas e externas da Prefeitura de Aracruz, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das repartições com a finalidade de torná-las salubres aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

Como a Prefeitura de Aracruz não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da Instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do órgão.

3.3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Cabe ressaltar que, naturalmente, pelo uso excessivo, por situações alheias à vontade da municipalidade (sinistros, por exemplo), por construção e/ou adequação de novos prédios, salas ou locação de imóveis, destinados ao atendimento da administração, far-se-á necessária a aquisição de novos equipamentos de climatização e refrigeração de ambientes, observando-se, evidentemente, a vantajosidade para a administração, caracterizada pela adequação e satisfação do interesse coletivo.

3.4. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

A aquisição em questão visa atender as necessidades atuais e ocasionais de peças para manutenção/reposição dos aparelhos de ar condicionados, prevenir a ocorrência de desconforto

térmico e paralisações de serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal por falta de peças para os equipamentos em uso, manter a estabilidade de funcionamento dos aparelhos de refrigeração bem como de sua eficiência energética, com o mínimo de interrupções em função de problemas ocasionados por falta de peças ou defeitos nas mesmas.

3.5. DA NECESSIDADE DA RETIRADA/ RETIRADA E INSTALAÇÃO

A contratação de uma empresa para execução dos serviços é de fundamental importância, tendo em vista que a administração não dispõe de servidores em quadro pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existe mão de obra especializada para a realizar a instalação dos referidos equipamentos, bem como ferramentas, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência.

A retirada e instalação dos equipamentos se dá na ocorrência de troca de endereços, aquisição de novos aparelhos, realocação de setores e outros.

3.6. DA NECESSIDADE DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP deve-se à natureza do serviço, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível;

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de emprego dos recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos, que pelo fato de a quantidade licitada ser estimada, a Administração está desobrigada a adquirir os itens em sua totalidade.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de emprego dos recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos, que pelo fato de a quantidade licitada ser estimada, a Administração está desobrigada a adquirir os itens em sua totalidade.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

3.7. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

Os itens a serem contratados enquadram-se como serviços e bens comuns conforme inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, visto a disponibilidade de mercado

para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidos, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

3.8. DA DIVISÃO DE LOTES

Quanto à divisão dos itens, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da aquisição de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens semelhantes em lotes únicos, de acordo com suas características. Isso porque na situação em tela a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração. Ainda, a aquisição pretendida, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela administração, com vias a tornar a processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual;

Dessa forma, concluímos pela necessidade de agrupar os itens em lotes, combinado com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

O TCU no Acórdão 5134/2014 já entendeu que seria legítima a reunião de elementos com as mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerarem o trabalho da administração pública. Com base nessa decisão, solicitamos que o pregão seja realizado em lote agrupado conforme descrito acima, seja declarado ganhador o licitante que apresentar o menor valor para o lote, especificando o valor unitário da cada item do mesmo, para dar transparência a contratação e facilitar a utilização da Ata durante sua vigência.

Reitera-se: a decisão da Administração em agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço a ser prestado, que ora se vê pretendida a contratação.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração" (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara).

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da

eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública” (Acórdão 861/2013-Plenário).

3.9. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade escolhida será o Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviço comum, com base no inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, usando como critério de julgamento o menor preço por lote.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de retirada e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

Consiste na manutenção Preventiva as seguintes ações:

Periodicidade a cada 06 (seis) meses - Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ):

- a) Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja; a) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- b) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- c) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- d) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- f) Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- g) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- h) Observações de ruídos e vibrações anormais;
- i) Verificar atuação do termostato;
- j) Realizar leitura de tensão;
- k) Realizar leitura de corrente;
- l) Medir a temperatura de insuflamento;
- m) Substituir filtro, se necessário;

Periodicidade a cada 06 (seis) meses - Aparelhos de ar condicionado do tipo split:

- a) Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- a) Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- b) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- c) Lavar serpentina do condensador;
- d) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;

- e) Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- f) Testar atuação dos relés térmicos
- g) Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- h) Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- i) Limpar bandeja da condensadora;
- j) Medir a temperatura de insuflamento;
- k) Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- l) Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- m) Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- n) Lubrificação dos ventiladores.
- o) Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- p) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- q) Medir a compressão do compressor;
- r) Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza os sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;

4.3. RETIRADA E INSTALAÇÃO

Os serviços de retirada e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Os serviços deverão contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos e acessórios referentes à instalação, como: tubos de cobre com até 3 metros de comprimento, fios, sapatas, tomadas, e todo material necessário para a instalação. Todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação devem ser novos.

No caso de necessidade de instalações com tubos de mais de 3 metros, será autorizado o pagamento adicional pela metragem a maior utilizada.

Se durante a retirada e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça,

a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias;

Caso haja necessidade de correção nos serviços de instalação após a remoção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação.

Os locais para retirada e instalação serão informados no documento de solicitação elaborado pela Secretaria requisitante, e irão compor o processo que subsidiará a solicitação do serviço.

A remoção dos aparelhos até os locais de instalação será de responsabilidade da contratada;

Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e/ou execução do serviço.

A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Suprimentos para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.4. INSUMOS E FERRAMENTAL

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos (escadas, andaimes, etc.), ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de insumos e materiais de consumo de baixa relevância, porém necessários aos serviços tais como álcool, água destilada, óleo lubrificante, detergente, sabão, vaselina, estopas, panos de limpeza, lã de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi, buchas de nylon, lixas, massa e espuma de vedação, material de soldagem, brocas e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, solda foscooper, gás refrigerante, oxigênio/nitrogênio, gás acetileno e filtros. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE poderá ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.5. DA INSTALAÇÃO

As instalações dos condicionadores de ar ocorrerão de forma parcelada, tendo a contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço (OS) para instalar o(s)

aparelhos(s), de acordo com o quantitativo estabelecido em cada OS expedida pela Secretaria Municipal requisitante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da contratada em documento fundamentado com as razões do pedido a ser analisado pela contratante.

Os serviços de instalação deverão ocorrer de acordo com a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com as necessidades das diversas secretarias municipais de Aracruz.

Os serviços deverão contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos e acessórios referentes à instalação, como: tubos de cobre com até 3 metros de comprimento, fios, sapatas, tomadas, e todo material necessário para a instalação. Todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação devem ser novos.

No caso de necessidade de instalações com tubos de mais de 3 metros, será autorizado o pagamento adicional pela metragem a maior utilizada.

Os equipamentos a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o prazo legal de garantia fornecida pelo fabricante.

Os serviços de instalação poderão ocorrer nas Secretarias Municipais (sede de Aracruz), bem como em seus setores de apoio, estando esses localizados na sede ou em qualquer dos Distritos de Aracruz-ES.

Competirá à contratada responsável pelas instalações retirar o(s) condicionador(es) de ar no Setor de Almoxarifado dessa Prefeitura para realizar as instalações no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Serviços.

4.6. DA AQUISIÇÃO DOS CONDICIONADORES

As entregas dos condicionadores de ar ocorrerão de forma parcelada, tendo a contratada o prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) para entregar o(s) aparelhos(s), de acordo com o quantitativo estabelecido em cada AF expedida pela Secretaria Municipal requisitante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da contratada em documento fundamentado com as razões do pedido a ser analisado pela contratante.

Os condicionadores de ar deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz-ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos/serviços, obedecendo a suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto/serviço.

5.2. Não haverá exigência de amostra.

5.3. A garantia do objeto desta contratação deverá atender ao descrito no item 07 deste Termo de Referência.

5.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, e para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas no edital.

5.5. Da Qualificação Técnica

5.5.1. A exigência de qualificação técnica dar-se-á apenas à licitante participante para o lote 01, por se tratar de prestação de serviços, nas condições a seguir:

5.5.1.1. Qualificação Técnico-Operacional: comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), da região a que estiver vinculada a licitante, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

5.5.1.2. Qualificação técnico-profissional:

5.5.1.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico legalmente habilitado, em plena validade, na entidade profissional competente.

5.5.1.2.2. Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no conselho competente por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

5.5.1.2.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

5.5.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o

licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Veda-se a subcontratação para a presente contratação.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo de Garantia das Peças de Reposição: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Prazo de Garantia dos Aparelhos (Condensadora e Evaporadora): garantia total de fábrica contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de, no mínimo, 03 (três) anos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz, CEP 29.192-733, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria Requisitante, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo estipulado neste termo de referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida.

8.1.2.1. As entregas se estenderão pelo período da validade da ata de registro de preços.

8.1.2.2. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado pela contratada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

8.1.3. Os produtos deverão estar acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.1.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.1.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Dos prazos de entrega e critérios de recebimento

8.2.1. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Requisitante, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

8.2.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.2.2.1. **PROVISORIAMENTE** pela Secretaria Requisitante, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.2.2.2. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação definitiva.

8.2.3. **DEFINITIVAMENTE** pela Secretaria Requisitante, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará na documentação fiscal ou em termo no processo de aquisição, que o bem recebido está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Termo Contratual, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.2.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.2.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.2.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2.7. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou o instrumento hábil para este fim (Ata de Registro de Preços - ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução global da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, que serão indicados pela Secretaria de Suprimentos e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.3. A execução individual solicitada por Secretaria Participante da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser indicado pela Secretaria Requisitante e formalmente designado para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do município de Aracruz e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.295.175,90 (dezesete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme planilha de preços discriminada neste documento.

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles.

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

11.15. Quando solicitado, designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.27. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço referente aos preços unitários constantes da contratação concernentes apenas aos produtos entregues.

14.1.1. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

14.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Falência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

14.1.3. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o

recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

14.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

14.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Suprimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

Serviços:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Materiais de Consumo:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Equipamentos Permanentes:

Classificação Funcional: 04.122.0046.2.0149 – Gerência de Despesas Essenciais dos Vários Setores

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice IPCA-IBGE como índice de reajustamento de preço.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.2.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

16.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.1. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de

cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.4.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONTRATANTE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONTRATANTE, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21.

17.1.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Requisitante (órgão gerenciador) para manifestação da possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pela servidora Tatiane de Souza Ramos, matrícula nº 31228.

19. DA DISPOSIÇÃO GERAL

19.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 11 de dezembro de 2024.

Tatiane de Souza Ramos
Matrícula nº 31228
Responsável pela elaboração do presente

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº 39083, de 12/01/2021
Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01							
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0211.9			30		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 8.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.2682-4			30		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0212.7			30		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.2683-2			30		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0213.5			30		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0214.3			70		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.0215.1			50		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0216.0			50		

09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0217.8			350		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0218.6			850		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0219.4			450		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0220.8			200		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0221.6			50		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0222.4			50		
15	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0223.2			30		
16	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.0224.0			70		
17	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1517.2			30		
18	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1518.0			30		

19	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1519.9			30		
20	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1520.2			30		
21	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ) 2.89.01.1521.0			30		
22	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1522.9			30		
23	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1523.7			30		
24	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1524.5			300		
25	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1525.3			280		
26	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1526.1			260		
27	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1527.0			240		
28	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1528.8			250		
29	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1529.6			130		
30	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT) 2.89.01.1530.0			60		
31	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 09.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2684-0			30		

32	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2699-9			300		
33	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2701-4			280		
34	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2700-6			260		
35	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2685-9			240		
36	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2686-7			250		
37	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO 2.89.01.2687-5			130		
38	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE			60		

		CONDENSADORA E EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO; 2.89.01.2702-2					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 02							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU 1.24.01.0352.0	E		50		
02	UND	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU 1.24.01.0353.8	E		50		
03	UND	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU 1.24.01.0354.6	E		50		
04	UND	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU 1.24.01.0355.4	E		50		
05	UND	BOTÕES DE REGULAGEM ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU 1.24.01.0356.2	E		50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 03							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	CAPACITOR DE 10 UF 1.24.01.0357.0			200		
02	UND	CAPACITOR DE 15 UF 1.24.01.0358.9			200		
03	UND	CAPACITOR DE 20 UF 1.24.01.0359.7			200		

04	UND	CAPACITOR DE 25 UF 1.24.01.0360.0			200		
05	UND	CAPACITOR DE 35 UF 1.24.01.0361.9			200		
06	UND	CAPACITOR DE 45 UF 1.24.01.0362.7			200		
07	UND	CAPACITOR DE 50 UF 1.24.01.0363.5			200		
08	UND	CAPACITOR DE 60 UF 1.24.01.0364.3			200		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 04							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 1.24.01.0365.1			200		
02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 1.24.01.0366.0			200		
03	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 1.24.01.0367.8			200		
04	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS 1.24.01.0368.6			150		
05	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 1.24.01.0369.4			50		
06	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 1.24.01.0370.8			50		
07	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS 1.24.01.0371.6			50		
08	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS 1.24.01.0372.4			50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 05							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ) 1.24.01.0373.2			50		
02	UND	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ) 1.24.01.0374.0			50		
03	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ) 1.24.01.0375.9			50		
04	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ) 1.24.01.0376.7			50		
05	UND	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ) 1.24.01.0377.5			50		
06	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT 1.24.01.0378.3			100		
07	UND	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT 1.24.01.0379.1			150		
08	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT 1.24.01.0380.5			150		
09	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT 1.24.01.0381.3			150		
10	UND	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT 1.24.01.0382.1			50		
11	UND	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO 1.24.01.0383.0			50		
12	UND	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO 1.24.01.0384.8			50		
13	UND	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO 1.24.01.0385.6			50		
14	UND	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO 1.24.01.0386.4			50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 06							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ) 1.24.01.0387.2			100		
02	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ) 1.24.01.0388.0			150		
03	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ) 1.24.01.0389.9			150		
04	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ) 1.24.01.0390.2			150		
05	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ) 1.24.01.0391.0			50		
06	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT 1.24.01.0392.9			100		
07	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT 1.24.01.0393.7			150		
08	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT 1.24.01.0394.5			150		
09	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT 1.24.01.0395.3			150		
10	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT 1.24.01.0396.1			50		
11	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0397.0			50		
12	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0398.8			50		
13	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0399.6			50		

14	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO 1.24.01.0400.3			50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 07							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	DISJUNTOR 15 AMPERE 1.26.01.0227.8			200		
02	UND	DISJUNTOR 20 AMPERE 1.26.01.0228.6			200		
03	UND	DISJUNTOR 25 AMPERE 1.26.01.0229.4			200		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 08							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0230.8			100		
02	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0231.6			100		
03	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0232.4			100		
04	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0233.2			100		
05	UND	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ) 1.26.01.0234.0			100		
06	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT 1.26.01.0235.9			100		
07	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT 1.26.01.0236.7			100		

08	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT 1.26.01.0237.5			100		
09	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT 1.26.01.0238.3			100		
10	UND	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT 1.26.01.0239.1			100		
11	UND	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0240.5			50		
12	UND	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0241.3			50		
13	UND	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0242.1			50		
14	UND	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0243.0			50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 09							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT 1.26.01.0244.8			100		
02	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT 1.26.01.0245.6			150		
03	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT 1.26.01.0246.4			150		
04	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT 1.26.01.0247.2			150		
05	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT 1.26.01.0248.0			50		

06	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0249.9			50		
07	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0250.2			50		
08	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0251.0			50		
09	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO 1.26.01.0252.9			50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 10							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0108-0			30		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0109-9			30		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 11							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0116-1			300		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0117-0			300		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 12							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0120-0			280		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0121-8			280		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 13							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0118-8			260		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0119-6			260		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 14							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0110-2			240		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0111-0			240		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 15							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0112-9			250		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE; 1.71.01.0113-7			250		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 16							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0114-5			130		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0115-3			130		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

LOTE 17							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0122-6			60		
2	UND	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 BTUS A 60.000 BTUS, 220 V, CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE 1.71.01.0123-4			60		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2024.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo Secretário Municipal Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 001/2025, constante do Processo Eletrônico nº 40249/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando a retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz e demais setores vinculados, exceto SEMSA, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Suprimentos – SEMSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice IPCA-IBGE.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Demais informações acerca do reajuste da Ata de Registro de Preços estão previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX